



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 817, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010

Inclui metas e objetivos na lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, abre crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei, e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual do Município com vigência nos exercícios de 2010 a 2013, aprovado pela Lei Municipal nº 727 de 22 de setembro de 2009, mediante inclusão do seguinte Programa:

Programa: 0039 – Programa Municipal de Auxílio ao Pequeno Produtor Rural

Objetivo: Incentivar a produção agrícola, melhorando a renda do pequeno produtor e recuperação do solo.

Órgão: 07 - Secretaria de Agricultura Obras Urbanismo e Trânsito

Tipo: Atividade

Ação: Custeio Programa de Auxílio ao Pequeno Produtor Rural
R\$ 62.500,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Municipal nº 733 de 28 de Outubro de 2009, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, mediante inclusão da seguinte ação, no respectivo anexo:

Órgão: 07 – Secretaria de Agricultura Obras Urbanismo e Trânsito

Ação: Custeio Programa de Auxílio ao Pequeno Produtor Rural

Produto: Despesas Custeadas

Unidade de Medida: Un

Meta Física: 01

Valor R\$ 31.250,00

Art. 3º Está o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 31.250,00 (Trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais), na Lei do Orçamento Municipal nº. 739, de 15 de Dezembro de 2009, com a seguinte discriminação:

Órgão: 07 – Secretaria de Agricultura Obras Urbanismo e Trânsito

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Agricultura

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 606 – Extensão Rural

Programa: 0039– Programa Municipal de Auxílio ao Pequeno Produtor

Rural

Atividade: Custeio Programa de Auxílio ao Pequeno Produtor Rural

Elemento: (782) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Recurso: 0001 - Livre

Valor R\$ 31.250,00

Art. 4º Servirá de recurso para a abertura do crédito adicional especial autorizado no artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – Secretaria de Agricultura Obras Urbanismo e Trânsito

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Agricultura

Atividade: 2.047 Incentivo Apoio Produção de Oleaginosas Sementes e

Grãos

Elemento: (294) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Valor R\$ 2.500,00

Atividade: 2.068 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas

Elemento: (305) 4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material

Permanente

Valor R\$ 20.250,00

Unidade Orçamentária 04 – Divisão de Urbanismo

Atividade: 2.059 Manutenção e Conservação Pavimentação Vias

Públicas

Elemento: (335) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo
Valor R\$ 5.000,00

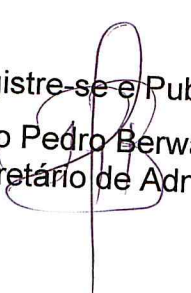
Atividade: 2.060 Implantação Novos Pontos de Iluminação Pública
Elemento: (337) 4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações
Valor R\$ 3.500,00

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de Setembro de 2010.


Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


João Pedro Berwaldt
Secretário de Administração

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 14/09/10
A 20/09/10
João Pedro Berwaldt
Secretário Municipal de Administração